



LEI Nº1061/2024

DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial para **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, no valor de até R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Estado de Mato Grosso, criando as seguintes dotações:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0119	GESTÃO DE SAÚDE
Ação	15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.621.0000000	R\$ 2.400.000,00
	1.632.0000000	R\$ 5.600.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64, sendo:

I – Até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), provenientes de Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Até R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais),



provenientes de previsão de excesso de arrecadação, na fonte de convênio vinculado à saúde.

Art. 3º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 18 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES Assinado de forma digital
por LUZIA NUNES
BRANDAO:90 BRANDAO:90419510168
419510168 Dados: 2024.03.18
11:50:16 -03'00'
LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

06 - Secretaria Mun. De Educação	Red. 178- 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500
002 – departamento de Educação	Red. 226- 12.361.0008.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 15 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	SOMAR TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA - ME CNPJ 31.937.935/0001 - 22 MAXSUEL MONASKI REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Empresa CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

LEI Nº1061/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº1061/2024

DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de até R\$ 8.000.000,000 (Oito milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Estado de Mato Grosso, criando as seguintes dotações:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0119	GESTÃO DE SAÚDE
Ação	15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.621.00000000 1.632.00000000	R\$ 2.400.000,00 R\$ 5.600.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64, sendo:

I – Até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), provenientes de Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Até R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), provenientes de previsão de excesso de arrecadação, na fonte de convênio vinculada à saúde.

Art. 3º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita Municipal

GABINETE

LEI Nº1060-2024, O QUAL "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº1060/2024

DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.